



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2014

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que os imóveis abaixo relacionados, destinados para fins habitacionais estão sendo disponibilizados pelo Município para a implantação de empreendimentos habitacionais, visando à construção de unidades habitacionais para famílias com renda compatíveis com as faixas salariais em conformidade com o instituído pela Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, conversão da Medida Provisória nº459 de 25/03/2009, que ampara legalmente o Programa Minha Casa Minha Vida, CONVIDANDO empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de projetos de implantação e a produção de unidades de casas e apartamentos.

Área 01 - Destinada a Faixa 02 do PMCMV:

Um imóvel situado no Bairro Jardim Iririú, zona urbana do Município de Joinville, localizado na congruência das ruas Areia Branca, Anita Maciel de Souza, Selma Doering Bruhns e Barra do Piraí, sendo composto de 14 unidades de lotes numerados de 1 a 14 da Quadra 07 do Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling, matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville sob os números 117278 a 117291, perfazendo a área total de 4.326,42 metros quadrados, pelo valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais).

Área 02 - Destinada a Faixa 02 do PMCMV:

Um imóvel situado no Bairro Parque Guarani, zona urbana do Município de Joinville, localizado na congruência das ruas Boehmerwald, João Medeiros, Firmino da Silva e Lourival Leite Palhares, sendo composto por 10 unidades de lotes numerados de 1 a 10 da quadra A do Conjunto Habitacional João Medeiros, matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville sob o número da matrícula geral nº 191, perfazendo a área total de 4.616,62 metros quadrados, pelo valor de R\$ 1.493.100,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Área 03 – Destinada a Faixa 01 do PMCMV:

Imóveis situados no Bairro Vila Cubatão, zona urbana do Município de Joinville, localizados no Loteamento Cubatão II, localizado na Estrada Manoel Possidônio Rosa, correspondente a 108 lotes urbanizados e matriculados sob os números 142.612, 142627 a 142.641, 142.654, 142.656 a 142.673, 142.675 a 142.699, 142712 a 142.718, 142.720 a 142.737 e 142.765 a 142.787 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, perfazendo a área total de 23.271,89 metros quadrados, pelo valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)

Os interessados deverão habilitar-se até as 09:00 horas do dia 15/05/2014, apresentando projeto de implantação do empreendimento para cada área, ou para a(s) área(s) de seu interesse, juntamente com a documentação a seguir descrita, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Joinville / Unidade de Suprimentos, situada na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, ficando a abertura das propostas marcada para as 09:30 horas do mesmo dia.



Secretaria de Habitação

I - DO OBJETO

1. O presente chamamento público tem por objeto a habilitação e classificação de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção das unidades residenciais.
2. Os imóveis descritos no preâmbulo deste Edital, foram disponibilizados através das Leis 7.565 e 7.566 de 20 de novembro de 2013 e pela Lei 7.567 de 21 de novembro de 2013 para as famílias cadastradas na Secretaria de Habitação que se enquadram no perfil de renda – Faixa 02 do PMCMV e alienação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (Lei nº 6.971 de 19 de Julho de 2011), para atendimento de famílias com renda compatível com a Faixa 01 do PMCMV.

II - DA PROPOSTA

1. O interessado, antes da elaboração da proposta, deverá proceder à visita de inspeção no imóvel disponibilizado, devendo a proposta atender aos requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida e conter no mínimo as especificações definidas no ANEXO I e II – “Especificações para empreendimentos apartamentos – Faixa 02 e unidades habitacionais - Faixa 01 - renda até R\$1.600,00).
2. A quantidade estimada de unidades habitacionais, estabelecida em função da área dos imóveis é de:

80 unidades de apartamentos para o imóvel localizado no Bairro Jardim Iriú (faixa 02);
80 unidades de apartamentos para o imóvel localizado no Bairro Parque Guarani (faixa 02);
216 unidades habitacionais (geminadas) para o imóvel localizado na Vila Cubatão;

- 2.1 O interessado poderá propor a implantação de empreendimento com quantidade de unidades residenciais diferente da estimada preliminarmente, porém seja pela quantidade estimada seja pela nova proposta, o projeto estará sujeito à aprovação pela Prefeitura Municipal de Joinville e pelas instituições financeiras credenciadas, consideradas as premissas do Programa Minha Casa Minha Vida, as condições de habitabilidade e de licenciamento junto aos órgãos competentes.
3. Segundo o Programa Minha Casa Minha Vida, o valor atualmente vigente por unidade habitacional para a região de Joinville para a faixa 01 é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e para a Faixa 02, o valor da unidades habitacional deverá obedecer o limite estabelecido pelo Município de R\$ 120.000,00.
4. A título de critério de desempate no processo classificatório os interessados no certame deverão apresentar **o custo unitário de cada unidade que deverá abranger todos os custos envolvidos no empreendimento, ou seja,** além das especificações do ANEXO I e/ou II deste Edital, eventuais custos de infraestrutura no imóvel necessária às condições de habitabilidade, inclusive equipamentos comunitários, custos diretos e indiretos não vinculados aos serviços como taxas, licenciamentos, bonificações e despesas indiretas entre outros.



Secretaria de Habitação

5. A apresentação de proposta implica no comprometimento do interessado em executar o empreendimento no período apresentado na proposta de execução, sendo o prazo máximo de execução previsto pelo Programa Minha Casa Minha Vida de 12 (doze) meses.

III - DA HABILITAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a seguinte documentação:
 - 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; cédula de identidade e registro, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Comprovação por ofício ou declaração emitida pelos agentes financeiros oficiais que operacionalizam o PMCMV, informando análise de risco de crédito e/ou capacidade de empreender e/ou limite de crédito vigente;
 - 1.2.1. Caso a comprovação não seja emitida pelo agente financeiro **até a data fixada para a abertura deste Edital**, a Comissão de Julgamento admitirá, para fins de habilitação, a apresentação de protocolo de solicitação de análise junto ao órgão com data **superior a 10 dias que antecedem a data de abertura**.
 - 1.2.2. No caso descrito no subitem anterior, a Comissão de Julgamento procederá à habilitação dos interessados, suspendendo a sessão pública para classificação dos concorrentes em **até 5 dias úteis, prazo esse que deverá ser apresentada a avaliação do agente financeiro para continuidade do processo em data a ser definida e divulgada pela Comissão**.
 - 1.3. Comprovação da produção de unidades residenciais, **mediante apresentação de atestados/declarações de instituições financeiras, Prefeituras e outros órgãos que venham operar com o PMCMV**;
 - 1.4. Comprovação de regularidade fiscal junto ao Município;
 - 1.5. Manifestação de interesse conforme modelo contido no Anexo III do Edital para cada área de interesse disponibilizada pelo Município;
 - 1.6. Orçamento global para cada empreendimento de interesse, identificando o valor unitário de cada unidade habitacional.
 - 1.7. Projeto de implantação para o(s) imóvel(is) disponibilizados contendo no mínimo os seguintes elementos:
 - I. Identificação da área com a indicação de metragem quadrada respectiva;
 - II. Escala utilizada;
 - III. Disposição das unidades (blocos, unidades isoladas, unidades geminadas, etc...), indicando os recuos frontais, laterais, espaçamento entre blocos;



Secretaria de Habitação

IV. Para o caso de condomínios:

- a) Arruamento interno com indicação da largura das vias;
 - b) Indicação das vagas de estacionamento e suas dimensões, incluindo as especiais destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - c) Indicação das áreas e suas dimensões destinadas a lazer, esportes, central de gás, lixo, áreas comunitárias e áreas arborizadas;
 - d) Indicação da guarita de acesso ao condomínio;
 - e) Número e área de projeção de blocos;
 - f) Número de apartamentos;
 - g) Número de vagas de estacionamento (identificando as especiais, visitantes, etc...);
2. Para efeitos de classificação, os interessados **poderão** apresentar prova de adesão e/ou certificação emitida por empresa certificadora habilitada, relativas ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H.
 3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
 4. A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, da Prefeitura Municipal de Joinville através de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos e de execução de contrato.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

1. Serão consideradas selecionadas as empresas que apresentarem a maior pontuação obtida da fórmula a seguir descrita:

$$EC = PPQ + PPPU + PPNU$$

Onde

EC = Empresa Classificada.

PPQ = Pontuação em Programa de Qualidade (PBQPH).

PPPU = Pontuação preço proposto para cada unidade.

PPNU = Pontuação na proposta do número de unidades.



Secretaria de Habitação

2. A pontuação no Programa de Qualidade será obtido considerando a seguinte tabela:

Pontuação	Nível
10	A
08	B
06	C
04	D
02	Inscrito no Programa - PBQPH
<u>00</u>	<u>Não inscrito</u>

3. A pontuação do preço proposto para a unidade atenderá as seguintes tabelas:

Pontuação	Valor proposto para a Faixa 01
25	Menor que R\$ 64.000,00
15	igual a R\$ 64.000,00
5	Maior que R\$ 64.000,00

Pontuação	Valor proposto para a Faixa 02
25	Menor que R\$ 120.000,00
15	igual a R\$ 120.000,00
5	Maior que R\$ 120.000,00

4. A pontuação no número proposto de unidades atenderá a seguinte tabela:

Pontuação	Número proposto para a Faixa 01
25	Maior que 216 unidades
15	Igual a 216 unidades
5	Menor que 216 unidades

Pontuação	Número proposto para a Faixa 02
25	Maior que 80 unidades
15	Igual a 80 unidades
5	Menor que 80 unidades

5. A soma dos pontos obtidos nos itens 2, 3 e 4 conforme fórmula, definirão a ordem de classificação das empresas, da 1ª a 3ª colocada para cada empreendimento, considerando que aquela que receber maior pontuação se classifica em 1º lugar e assim sucessivamente.
6. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios para definir a ordem de classificação:
- Menor valor das unidades residenciais;
 - Maior número de unidades previstas na área;
 - Menor número de dias informado como prazo de execução do empreendimento na declaração – Anexo III;



Secretaria de Habitação

- d) Maior número de unidades habitacionais produzidas;
 - e) Maior Nível obtido no Programa de Qualidade – PBQPH;
 - f) Persistindo o empate, a classificação será oficializada através de sorteio na presença dos participantes presentes;
7. Os 3 (três) primeiros classificados receberão uma declaração de seleção, específica para a produção do empreendimento para cada empreendimento descrito no presente Edital, na qual constará a respectiva classificação.
 8. O interessado classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, comparecer nos endereços dos agentes operacionalizadores do programa - Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Negócios SR Norte de SC, situada na Rua Dr. João Colin nº 1401, 3º andar, Bairro América em Joinville/SC ou Banco do Brasil S.A – Gerência Regional de Crédito Imobiliário Plataforma Sul, Rua Luiz Niemeyer, 54 , 3º andar, Centro - para receber as orientações quanto à documentação a ser entregue, exigida no Programa Minha Casa Minha Vida.
 9. A proposta deverá ser apresentada aos agentes, no endereço mencionado no item anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da referida declaração de seleção, junto com o comprovante de recolhimento de eventuais taxas para análise dos processo.
 10. Findo o prazo estipulado, caso o interessado classificado em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá perder, independentemente de qualquer notificação, o direito a ser contratado para a execução do projeto, podendo ser convocado o segundo colocado para atendimento ao requerido, mediante comunicação expressa. O mesmo procedimento ocorrerá caso o segundo colocado também não apresente a documentação no prazo determinado.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Uma mesma empresa poderá ser classificada para a execução dos três empreendimentos, desde que atendendo as especificações e exigências deste Edital e das normas internas/instruções normativas dos agentes financeiros credenciados para operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida.
2. A seleção, na forma preconizada no presente comunicado, somente terá eficácia se o contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelos interessados para o atendimento deste comunicado.
3. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento das propostas do Edital de Chamamento visando à seleção de construtoras e/ou empresas de construção civil para construção de unidades habitacionais nos imóveis disponibilizados pelo Município.
4. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.



Secretaria de Habitação

Anexos:

- I - Especificações para empreendimentos casas (Faixa 01 – renda 0 a R\$1.600,00).
- II - Especificações Mínimas – Apartamentos / Casa Sobreposta / Sobrado.
- III - Declaração Manifestação de Interesse.
- III – Arquivo digital do levantamento planimétrico das áreas.

Joinville, 14 de abril de 2014.

Joaquim Alves dos Santos
Secretario de Habitação.

Divaldo Marcon,
Diretor Executivo.